



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.220, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, nos termos da Lei Municipal nº. 2.645, 30 de junho de 2025.”

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, nos termos do artigo 6º., da Lei Municipal nº. 2.645, de 30 de junho de 2025, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Wanderlei Felipe da Silva Junior - Presidente - Secretário de Obras e Planejamento;
- b) Marcelo Marcondes - Vice-Presidente - Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;
- c) Maciel Manoel de Oliveira - Secretário de Governo e Relações Institucionais;
- d) Jefferson Crispim de Souza - Secretário de Serviços Urbanos;
- e) Fábio Nunes Fernandes - Secretário de Assuntos Jurídicos;
- f) Ricardo Abilio Rossi Cardoso - Secretário de Finanças;
- g) Rodrigo Macei - Secretário Municipal de Gestão, Programas, Projetos e Tecnologia.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Maria Luzinete de Oliveira – Titular
- b) Roseli Almeida dos Santos - Suplente



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. - Havendo alteração na titularidade das Secretarias Municipais que integram a composição do Conselho Gestor, a substituição será automática, mediante comprovação por meio da respectiva portaria de nomeação publicada no órgão oficial.

Art. 3º. - Havendo alteração na composição dos representantes da sociedade civil que integram o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, deverá ser realizada nova nomeação dos membros da sociedade civil no Conselho Gestor, para atendimento ao disposto no artigo 6º., inciso VIII, da Lei Municipal nº. 2.645/2025.

Art. 4º. - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura entra em exercício a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de agosto de 2025 - 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

PA 1.867/22